



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2765 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.050 de 27 de novembro de 2.009 e dá outras providencia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o artigo 1º. da Lei Municipal 2.050 de 27 de Novembro de 2009 alterada para o seguinte teor:

“Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a qualificar como organizações sociais pessoais jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com fundamento legal na Lei Federal Complementar 9.637 de 15 de maio de 1998, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, cultura, esporte, proteção e preservação do meio ambiente e animais, ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, tratamento e combate ao uso de entorpecentes e afins, de atendidas os requisitos previstos nesta lei”.

Art. 2º - Fica revogado o artigo parágrafo único do artigo 2º. da Lei Municipal 2.050 de 27 de Novembro de 2009.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.050 de 27 de Novembro de 2009, que não entrem em conflito com as presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -